



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do tribunal de justiça desportiva do futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 12.04.18 às 18 horas e 30 minutos, pela 2ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

PROCESSO Nº 015/2018 – Jogo: C.E. FORÇA E LUZ x A.C.D. POTIGUAR categoria profissional, realizado em 08 de Março de 2018 – Campeonato Estadual de Futebol de Profissionais da Primeira Divisão de 2018.

Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco;

- Auditores da 2ª C.D: Dr. Vitor de Góis Ribeiro Dantas, Dr. Marcelo Maranhão Alves Cardoso, Dr. Rodrigo Ferreira de Souza e o Dr. Álvaro Luiz Bezerra Lopes Júnior.

- Auditor Relator: Dr. Álvaro Luiz Bezerra Lopes Júnior;

- Procurador da 2ª C.D: Dr. Jean Letelier Ribeiro Pereira;

- Defensor Dativo: Dr. Francisco Carlos Cardoso;

1º Denunciado: 1º Denunciado: EMANOEL SACRAMENTO FILHO (Primário), Técnico do ACD Potiguar

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, Por unanimidade de votos decidem pela aplicação da pena de suspensão de 01 (uma) partida, convertida em advertência, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 258 do CBJD, tendo em vista ter sido de pequena gravidade a infração cometida, contribuindo para a conversão a primariedade do denunciado.

2º Denunciado: ARTUR CARLOS DO N. BERNARDINO (Primário) ATLETA PROFISSIONAL DO FORÇA E LUZ



Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, Por maioria de votos decidem pela aplicação da pena de suspensão de 01 (uma) partida, convertida em advertência, nos termos do parágrafo segundo do artigo 250 do CBJD, tendo em vista ter sido de pequena gravidade a infração cometida, contribuindo para a conversão a primariedade do denunciado.

PROCESSO Nº 016/2018 – Jogo: A.C.E.C. BARAÚNAS X SANTA CRUZ F.C. categoria profissional, realizado em 08 de Março de 2018 – Campeonato Estadual de Futebol de Profissionais da Primeira Divisão de 2018.

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco;
- Auditores da 2ª C.D: Dr. Vitor de Góis Ribeiro Dantas, Dr. Marcelo Maranhão Alves Cardoso, Dr. Rodrigo Ferreira de Souza e o Dr. Álvaro Luiz Bezerra Lopes Júnior.
- Auditor Relator: Dr. Rodrigo Ferreira de Souza;
- Procurador da 2ª C.D: Dr. Jean Letelier Ribeiro Pereira;
- Defensor Dativo: Dr. Francisco Carlos Cardoso;

1º Denunciado: FRANCISCO FREIRE DA COSTA (Primário), Massagista do ACEC Baraúnas;

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, Por maioria de votos decidem pela condenação do denunciado no art. 250, §1º, II do CBJD, com aplicação da pena de suspensão de 02 (duas) partidas.

2º Denunciado: DANIEL CONRADO DA SILVA (Primário), Atleta Profissional do Santa Cruz F.C

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, Por maioria de votos decidem pela condenação do denunciado no art. 250, §1º, I do CBJD, com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

aplicação da pena de suspensão de 01 (uma) partida, sendo convertida em advertência.

Natal-RN, 12 de Abril de 2018.

Rubem Martins Neto

Secretário Geral – TJD/RN